

GNM/.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
AVENIDA RUI BARBOSA N.º 18 - CENTRO - C. G. C. 13.230.990 - 0001 - 04
CEP - 44.695 - 000 - CAPIM GROSSO - BAHIA .

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 / 01

de 02 de abril de 2.001.

RESOLVE MANTER A DECISÃO DA MESA DIRETORA
E M SUSPENDER O EDIL EDELZO CARLOS DO NASCIMENTO
DO USO DA TRIBUNA DA CASA POR QUATRO SESSÕES ,
E , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM
GROSSO , ESTADO FEDERADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais , que
lhe são conferidas pela legislação vigente , e, mais especificamente pelo “ Parágrafo
Primeiro “do Artigo 178 do Regimento Interno :

RESOLVE :

Art. 1.º - Manter a Suspensão do uso da Tribuna do Edil Edelzo
Carlos do Nascimento , por (04) quatro Sessões , a contar do dia 13 de março de 2.001.

Art. 2.º - Esta Comissão , em “ Reunião Especial “ com a presença da
maioria de seus integrantes opina pela “ Rejeição do Recurso “ do Edil Edelzo Carlos do
Nascimento , por considerar o mesmo improcedente e não satisfazer as exigências legais
explicitas no “ Caput “ do Artigo 178 .

Sala das Sessões, 03 de abril de 2.001.

JOSÉ GONÇALO DE SOUSA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO.

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
MEMBRO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
AVENIDA RUI BARBOSA N.º 18 - CENTRO - C. G. C. 13.230 . 990 - 0001 - 04
CEP - 44.695 - 000 - CAPIM GROSSO - BAHIA .

PARECER : Da Comissão de Justiça E Redação .

OBJETO : Requerimento datado de 27 de março de 2.001

AUTOR : Vereador Edelzo Carlos do Nascimento

TEMA : Requerendo da Mesa Diretora que seja desconsiderada plenamente a decisão da Mesa Diretora , no que diz respeito a cassação da palavra do Edil Edelzo Carlos Nascimento.

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO , DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO , ESTADO FEDERADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais , após Ter recebido o Recurso interposto pelo Edil Edelzo Carlos do Nascimento , após minucioso exame do problema , e, observando o que dispõe o Capítulo XI , Artigo 128 Incisos de I a V do Regimento Interno , bem como ciente do que prescreve o artigo 31 e seus Incisos , e outros do Regimento Interno que versam sobre o "Assunto " , que diz respeito ao "Decoro Parlamentar " . Cumprindo o despacho do Senhor Presidente no que determina o Regimento Interno no seu Artigo 178 e parágrafos . Esta Comissão , diante da gravidade dos fatos , e do exposto ;

RESOLVE :

Após , interpretação Regimental dos fatos , o seguinte :

MANTER A DECISÃO DA MESA . Suspende por (04) quatro Sessões o uso da Tribuna do Edil Edelzo Carlos do Nascimento ; por entender que o Requerimento do Edil foi encaminhado fora do prazo regimental ; Art. 178 .

Este é nosso **PARECER** . Cumpra-se o exposto no parágrafo 1.º do Artigo 178 do RI .

Capim Grosso , 02 de abril de 2.001.

JOSÉ GONÇALO DE SOUSA MOREIRA
PRESIDENTE

EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
MEMBRO.

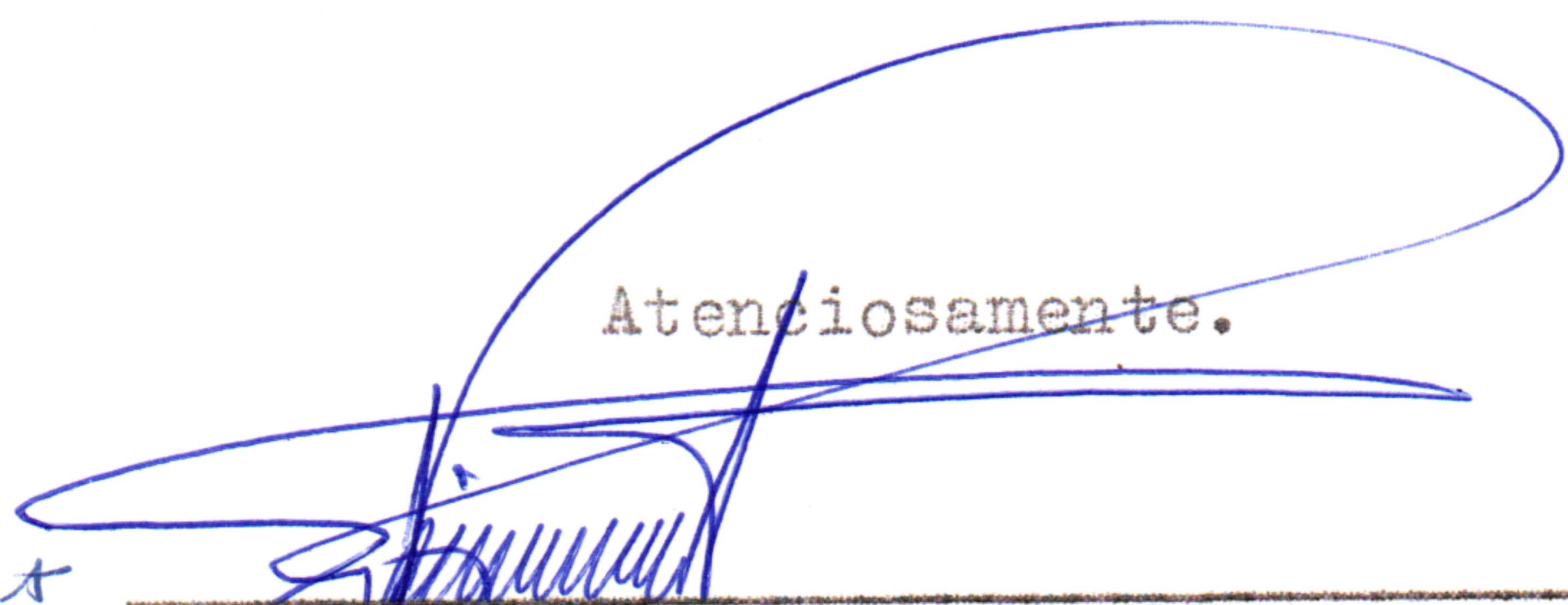
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO

O Vereador que a presente subscreve, requer da mesa, diretora que seja desconsiderada plenamente a decisão tomada/ pela mesa assim oficializada em M.P, no que se diz respeito / a caçassão da palavra do Vereador Edelzo Carlos do Nascimento, por quatro sessões consecutiva, como sita o ofício ao ar tigo 29,30, 128, 129 e os seus incisos os quais não se enqua- dra na decisão tomada pela mesa diretora; A qual contraria os artigos 31 inciso 5º e 6º e o artigo 132 inciso 3º do regimen- to interno da casa.

Considerando ter sido arbitrária a decisão espero que seja devolvido os meus **direitos** caçados pela mesa , para me expor na tribuna o direito que me cabe a palavra caçada e o direito existente.

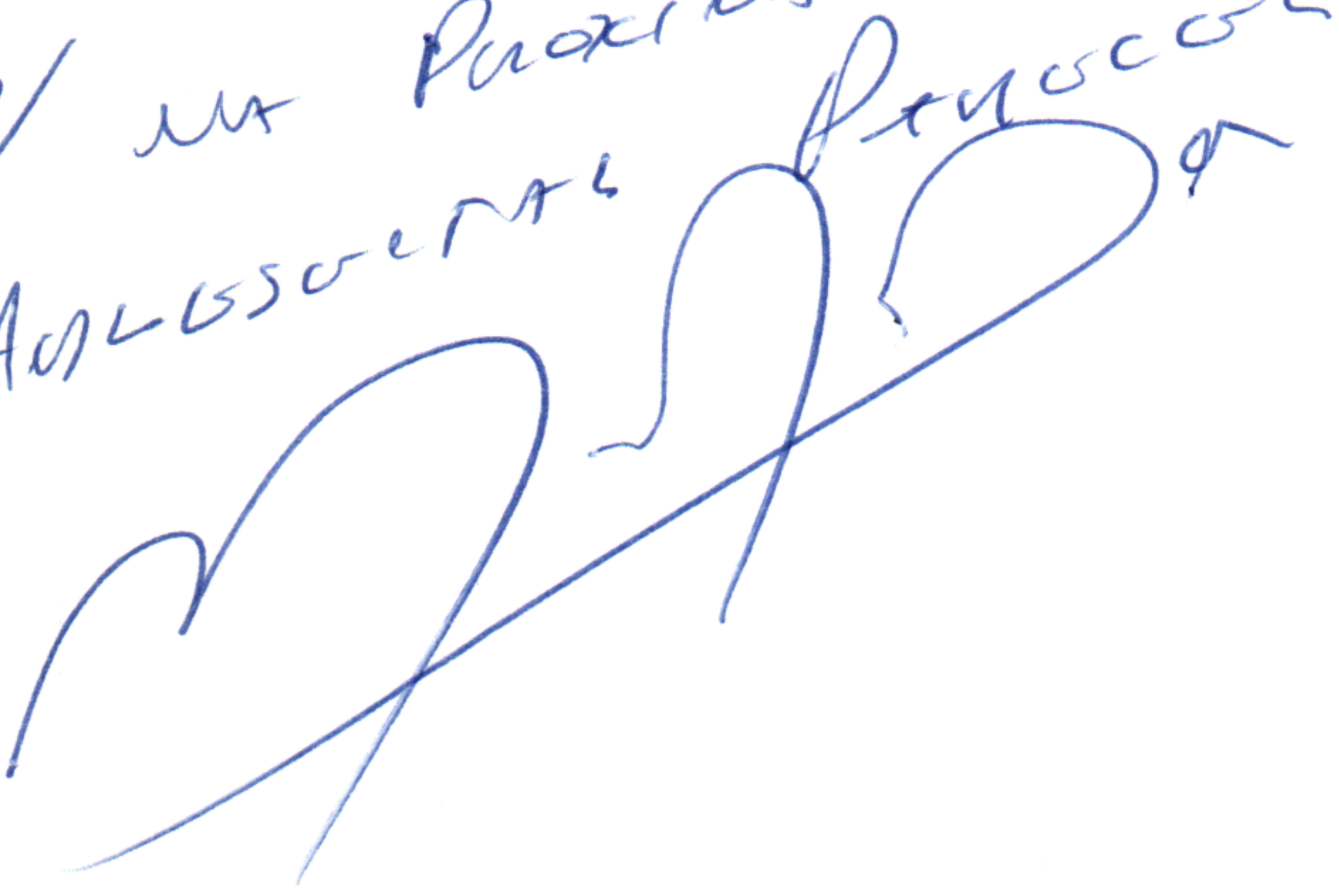
Na certeza de que seja deferido só me resta atenção.

Atenciosamente.


EDELZO CARLOS DO NASCIMENTO.
VEREADOR E LIDER DO P.M.D.B.

Capim Grosso, 27 de Março de 2001.

*Recurso em 24/03/01
CONFORME o Artigo
178.º e seus incisos
BANCARIAS e Cursos
de Justiça e Recursos
e as Praxias Sociais
ANEXO 1*



GNM/.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
AVENIDA RUI BARBOSA N.º 18 - CENTRO - C. G. C. 13.230.990 - 0001 - 04
CEP - 44.695 - 000 - CAPIM GROSSO - BAHIA .

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 / 01

de 02 de abril de 2.001.

RESOLVE MANTER A DECISÃO DA MESA DIRETORA
E M SUSPENDER O EDIL EDELZO CARLOS DO NASCIMENTO
DO USO DA TRIBUNA DA CASA POR QUATRO SESSÕES ,
E , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM
GROSSO , ESTADO FEDERADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais , que
lhe são conferidas pela legislação vigente , e , mais especificamente pelo “ Parágrafo
Primeiro “do Artigo 178 do Regimento Interno :

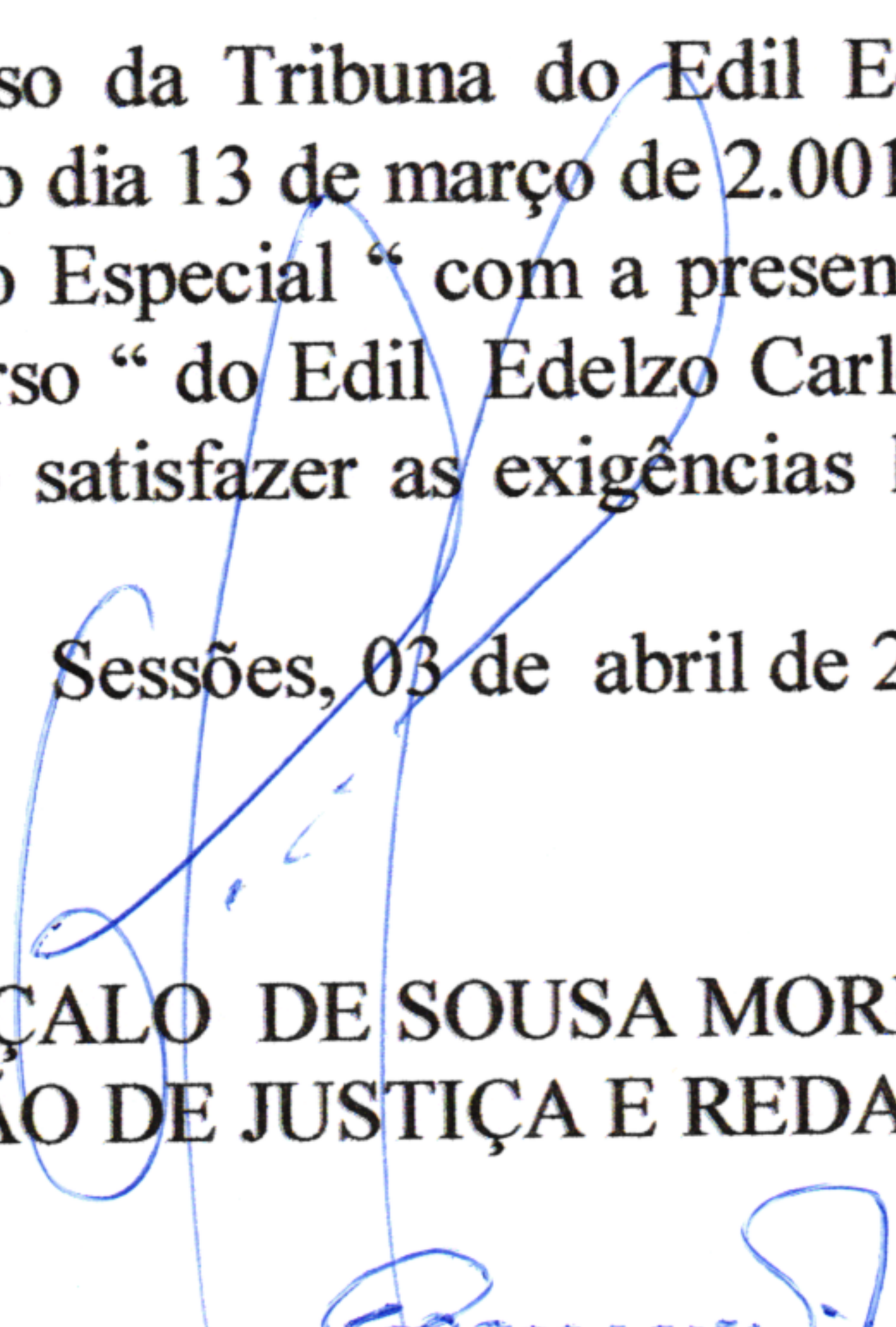
RESOLVE :

Art. 1.º - Manter a Suspensão do uso da Tribuna do Edil Edelzo
Carlos do Nascimento , por (04) quatro Sessões , a contar do dia 13 de março de 2.001.

Art. 2.º - Esta Comissão , em “ Reunião Especial “ com a presença da
maioria de seus integrantes opina pela “ Rejeição do Recurso “ do Edil Edelzo Carlos do
Nascimento , por considerar o mesmo improcedente e não satisfazer as exigências legais
explicitas no “ Caput “ do Artigo 178 .

Sala das Sessões, 03 de abril de 2.001.

JOSÉ GONÇALO DE SOUSA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO.

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
MEMBRO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
AVENIDA RUI BARBOSA N.º 18 - CENTRO - C. G. C. 13.230.990 - 0001 - 04
CEP - 44.695 - 000 - CAPIM GROSSO - BAHIA .

PARECER : Da Comissão de Justiça E Redação .

OBJETO : Requerimento datado de 27 de março de 2.001

AUTOR : Vereador Edelzo Carlos do Nascimento

TEMA : Requerendo da Mesa Diretora que seja desconsiderada plenamente a decisão da Mesa Diretora , no que diz respeito a cassação da palavra do Edil Edelzo Carlos Nascimento.

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO , DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO , ESTADO FEDERADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais , após Ter recebido o Recurso interposto pelo Edil Edelzo Carlos do Nascimento , após minucioso exame do problema , e, observando o que dispõe o Capítulo XI , Artigo 128 Incisos de I a V do Regimento Interno , bem como ciente do que prescreve o artigo 31 e seus Incisos , e outros do Regimento Interno que versam sobre o "Assunto " , que diz respeito ao "Decoro Parlamentar " . Cumprindo o despacho do Senhor Presidente no que determina o Regimento Interno no seu Artigo 178 e parágrafos . Esta Comissão , diante da gravidade dos fatos , e do exposto ;

RESOLVE:

Após , interpretação Regimental dos fatos , o seguinte :

MANTER A DECISÃO DA MESA . Suspende por (04) quatro Sessões o uso da Tribuna do Edil Edelzo Carlos do Nascimento ; por entender que o Requerimento do Edil foi encaminhado fora do prazo regimental ; Art. 178 .

Este é nosso **PARECER** . Cumpra-se o exposto no parágrafo 1.º do Artigo 178 do RI .

Capim Grosso , 02 de abril de 2.001.

JOSÉ GONÇALO DE SOUSA MOREIRA
PRESIDENTE

EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO

HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO
MEMBRO.